LEI nº 1277 - de 29 de abril de 1975.

Denomina Escola Rural Felisberto Gonçalves dos Santos, a Escola que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Escola Rural Felisberta Gonçalves dos Santos a Escola existente no campo doado pelo senhor Dr. José da Silva Gonçalves dos Santos, neste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 29 de abril de 1975.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal